ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1.851 DE 29 DE setembro DE 1.997.

"Dispõe sobre o turno unificado do expediente da Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a contenção de despesas que o turno único trará a Municipalidade;

Considerando que a Receita da Prefeitura Municipal, a cada ano, torna-se menor que a do ano anterior;

Considerando que esta medida não trará quaisquer prejuízos à coletividade e nem tão pouco aos servidores Municipais, uma vez que a carga horária continuará a mesma, só que em expediente ininterrupto,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído turno único de expediente nas repartições públicas Municipais, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de outubro de 1.997, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 29 de setembro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal